



# Diário Oficial

Diário Oficial do Município de Glória de Dourados - MS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

ANO IV DOEGD – N.0869/2021

GLÓRIA DE DOURADOS-MS SEGUNDA-FEIRA, 19 DE ABRIL DE 2021

PÁGINA 1

Prefeito Municipal - <b>Aristeu Pereira Nantes</b>	Coordenadoria de Gabinete - <b>Diomar Mota dos Santos</b>
Vice-Prefeito - <b>Amadeu Ferreira de Moura</b>	Coordenadoria de Planejamento e Turismo -
Secretaria Municipal de Gestão Pública – SEGEPU - <b>Tiago Bega Silva</b>	Coordenadoria de Trânsito - <b>Valmir Dias dos Santos</b>
Secretaria Municipal de Desen. Sustentável – SEDS - <b>Magner de Paula Ribeiro</b>	Coordenadoria de Habitação - <b>Walid Aidamus Rasslan</b>
Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura – SEEC - <b>Guiomar Barbosa do Nascimento Rocha</b>	Coordenadoria de Defesa Civil - <b>Sergio Higino dos Santos</b>
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEOP - <b>Jorge Guilherme Marangoni de Siqueira</b>	Coordenadoria de Controle de Máquinas, Equipamentos e Frotas - <b>Sidiney Thomaz Neto</b>
Secretaria Municipal de Saúde – SESA - <b>Janete G. Kochinski de França</b>	Controladoria Interna do Município - <b>Nelson Correia Mendes</b>
Secretaria Mun. de Infraestrutura e Água – SEINFRA -	Assessoria Jurídica - <b>Victoria Callegari Duarte de Souza</b>
Secretaria Mun. de Assis. Social e Cidadania – SEASC - <b>Ana Paula de Andrade Marques</b>	- <b>Vitor Vandresen Militão</b>

## PODER EXECUTIVO

Diário Oficial de Glória de Dourados –DOEGD  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Rua Tancredo de Almeida Neves, Parque CAD  
Fone: (67) 3466-1611  
doegd@gloriadedourados.ms.gov.br

### SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....	1
DECRETO.....	1
LICITAÇÃO.....	4

### DECRETO

DECRETO Nº 035/2021 DE 16 DE ABRIL DE 2021.

“Dispõe sobre a Declaração de Imunidade Tributária.”

O **Prefeito Municipal de Glória de Dourados/MS, Aristeu Pereira Nantes**, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo no inciso III do artigo 68 da Lei Orgânica do Município, e,

**Considerando** a Lei Complementar n. 074/2020 de 07 de janeiro de 2020, na qual dispõe sobre as limitações do poder de tributar;

**Considerando** o art. 6º, inciso V, alínea “d” da Lei Complementar n. 074/2020 de 07 de janeiro de 2020, no qual veda o município de instituir impostos sobre patrimônio, renda ou serviço das instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos;

**Considerando** o art. 150, inciso VI, alínea “c” da Constituição Federal;

**Considerando** o art. 9º, inciso IV, alínea “c” e art. 14, ambos da Lei Federal n. 5.172 de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional);

**Considerando** a Lei Federal n. 12.101 de 27 de novembro de 2009, a qual dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social;

#### DECRETA:

**Art. 1º** As pessoas enquadráveis como imunes à tributação pelos impostos municipais, nos termos do artigo 150, inciso VI, da Constituição Federal, ficam obrigadas a apresentar a “Autodeclaração de Imunidade Tributária”, conforme Anexos deste Decreto.

**§1º** A emissão da Declaração de Imunidade Tributária:

I - fica condicionada à prévia atualização dos dados do Cadastro Imobiliário Fiscal e do Cadastro de Contribuintes Mobiliários, na forma, condições e prazos dispostos na legislação municipal;

II - não eximirá o declarante de atender quaisquer convocações efetuadas pelo Departamento Municipal de Tributação para apresentação de documentos comprobatórios de seu direito e condição;

III - não exonerará o declarante do cumprimento das obrigações acessórias previstas na legislação municipal.

**§2º** O reconhecimento da imunidade, de ofício ou a pedido, será feito em processo administrativo específico, instruído com a documentação comprobatória e com os pareceres sobre o atendimento dos pressupostos legais e constitucionais.

**§4º** A decisão de reconhecimento de imunidade não gera direito adquirido, podendo ser revista a qualquer tempo.

**Art. 2º** A emissão da Declaração de Imunidade Tributária permitirá à entidade enquadrada na alínea “c” do inciso VI do artigo 150 da Constituição Federal o desempenho de suas atividades na qualidade de imune perante o Município de Glória de Dourados-MS.

**Art. 3º** A Administração Tributária poderá rever a aceitação da Declaração de Imunidade Tributária, respeitado o prazo decadencial do lançamento do tributo, bem como suspender ou anular seus efeitos, caso fique comprovado que o declarante não atendia ou deixou de atender aos requisitos constitucionais, legais ou regulamentares referentes à matéria, ou não atenda à convocação formulada pelo Departamento Municipal de Tributação.

**Parágrafo único.** Verificadas quaisquer das hipóteses descritas no *caput* deste artigo, o lançamento do crédito tributário será efetuado, nos termos da legislação tributária municipal.

**Art. 4º** O declarante deverá informar à ao Departamento Municipal de Tributação as alterações das condições que justificaram a emissão da Declaração de Imunidade Tributária, no prazo de 90 (noventa) dias, contado a partir do momento em que ocorrerem.

**Parágrafo único.** O não atendimento ao disposto no *caput* deste artigo sujeitará o declarante às penalidades previstas na legislação tributária do Município.

**Art. 5º** Na hipótese de bloqueio da Declaração de Imunidade Tributária por inconsistência de informações ou erro no preenchimento, o interessado poderá comparecer ao Departamento Municipal de Tributação e solicitar sua análise e desbloqueio, apresentando a respectiva documentação comprobatória.

**Parágrafo único.** Na impossibilidade de desbloqueio da Declaração, o interessado deverá formalizar pedido de reconhecimento de imunidade, na forma e demais condições estabelecidas pelo Departamento Municipal de Tributação.

**Art. 6º** Competirá ao Departamento Municipal de Tributação, no âmbito das respectivas competências, a expedição de quaisquer medidas necessárias ao fiel cumprimento deste decreto, inclusive quanto à necessidade de consulta à Procuradoria Jurídica do Município nos casos em que o crédito tributário estiver sendo questionado em juízo.

**Art. 7º** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados/MS, 16 de abril de 2021.

Aristeu Pereira Nantes  
**Prefeito Municipal**

**ANEXO I E II**

## ANEXO I

		<b>AUTODECLARAÇÃO DE IMUNIDADE TRIBUTÁRIA DE ISSQN (ADIT)</b>	
<b>ATENÇÃO: PREENCHER LEGIVELMENTE TODOS OS CAMPOS, SEM RASURAS.</b>			
<b>1. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO</b>			
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO(A) CONTRIBUINTE / BENEFICIÁRIO(A)			
DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO ( ) CPF ( ) CNPJ Nº _____			
NOME DO(A) REQUERENTE			CPF
ENDEREÇO PARA NOTIFICAÇÃO			NUMERO
COMPLEMENTO (apartamento, casa, loja, sala, etc.)		BAIRRO	
CEP	CIDADE / UF	TELEFONE (S) PARA NOTIFICAÇÃO	
E-MAIL (LEGIVEL) PARA NOTIFICAÇÃO			
<b>2. DECLARAÇÃO</b>			
O(A) REQUERENTE, ACIMA IDENTIFICADO(A), VEM SOLICITAR A IMUNIDADE TRIBUTÁRIA DE ISSQN PARA:			
( ) ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS, AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES PÚBLICAS		( ) ENTIDADE SINDICAL DE TRABALHADORES	
( ) TEMPLOS DE QUALQUER CULTO		( ) PARTIDO POLÍTICO E SUAS FUNDAÇÕES	
( ) INSTITUIÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SEM FINS LUCRATIVOS		( ) INSTITUIÇÃO DE EDUCAÇÃO SEM FINS LUCRATIVOS	
<b>3. OBSERVAÇÕES</b>			
<b>4. ASSINATURAS</b>			
( ) Declaro estar ciente do disposto na Legislação pertinente, especialmente com relação a toda a documentação exigida para análise do setor competente.		À PROCURADORIA JURÍDICA	
DATA: _____/_____/_____		DATA: _____/_____/_____	
ASSINATURA DO(A) REQUERENTE		ASSINATURA / CARIMBO DO(A) SERVIDOR	
<b>5. DESPACHO (CAMPO RESERVADO À PMGD)</b>			
( ) DEFERIDO ( ) INDEFERIDO			
DATA: _____/_____/_____			
ASSINATURA / CARIMBO DO(A) RESPONSÁVEL PELO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO			

<b>DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA</b>
<p><b>1 – IMUNIDADE DE ISSQN PARA ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS, AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES PÚBLICAS</b></p> <p>A. FORMULÁRIO CORRETAMENTE PREENCHIDO E ASSINADO;  B. CÓPIA DO ESTATUTO SOCIAL OU DA LEI DE SUA CRIAÇÃO;  C. CÓPIA DA ATA DA ASSEMBLEIA QUE NOMEOU A ÚLTIMA DIRETORIA, SE FOR O CASO;</p> <p><b>2 – IMUNIDADE DE ISSQN PARA TEMPLOS DE QUALQUER CULTO</b></p> <p>A. FORMULÁRIO CORRETAMENTE PREENCHIDO E ASSINADO;  B. CÓPIA DO ESTATUTO DA ENTIDADE;  C. CÓPIA DA ATA DE ASSEMBLEIA QUE NOMEOU A ÚLTIMA DIRETORIA;  D. DECLARAÇÃO ASSINADA PELO(A) PRESIDENTE OU REPRESENTANTE DA ENTIDADE, PROVANDO QUE ATENDE AOS REQUISITOS DO ART. 150, § 4º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.</p> <p><b>3 – IMUNIDADE DE ISSQN PARA ENTIDADE SINDICAL DE TRABALHADORES E INSTITUIÇÕES DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL SEM FINS LUCRATIVOS</b></p> <p>A. FORMULÁRIO CORRETAMENTE PREENCHIDO E ASSINADO;  B. CÓPIA DO ESTATUTO DA ENTIDADE;  C. CÓPIA DA ATA DE ASSEMBLEIA QUE NOMEOU A ÚLTIMA DIRETORIA;  D. CÓPIA DO CERTIFICADO DE ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CEBAS), INSTITUÍDO PELA LEI FEDERAL Nº 12.101, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2009, EXCLUSIVAMENTE PARA AS ENTIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;  E. DECLARAÇÃO ASSINADA PELO(A) PRESIDENTE OU REPRESENTANTE DA ENTIDADE, QUE NÃO DISTRIBUI QUALQUER PARCELA DE SEU PATRIMÔNIO OU DE SUAS RENDAS A QUALQUER TÍTULO, QUE SEUS RECURSOS SÃO INTEGRALMENTE APLICADOS NO PAÍS E NA MANUTENÇÃO DE SEUS OBJETIVOS INSTITUCIONAIS E QUE MANTÉM ESCRITURAÇÃO DE SUAS RECEITAS E DESPESAS EM LIVROS REVESTIDOS DE FORMALIDADES CAPAZES DE ASSEGURAR SUA EXATIDÃO, CONFORME O ART. 14 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL (CTN);  F. DECLARAÇÃO ASSINADA PELO(A) PRESIDENTE OU REPRESENTANTE DA ENTIDADE, PROVANDO QUE ATENDE AOS REQUISITOS DO ART. 150, § 4º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.</p> <p><b>4 – IMUNIDADE DE ISSQN PARA PARTIDO POLÍTICO E SUAS FUNDAÇÕES</b></p> <p>A. FORMULÁRIO CORRETAMENTE PREENCHIDO E ASSINADO;  B. CÓPIA DO ESTATUTO DA ENTIDADE;  C. CÓPIA DA ATA DE ASSEMBLEIA QUE NOMEOU A ÚLTIMA DIRETORIA;  D. DECLARAÇÃO ASSINADA PELO(A) PRESIDENTE OU REPRESENTANTE DA ENTIDADE, QUE NÃO DISTRIBUI QUALQUER PARCELA DE SEU PATRIMÔNIO OU DE SUAS RENDAS A QUALQUER TÍTULO, QUE SEUS RECURSOS SÃO INTEGRALMENTE APLICADOS NO PAÍS E NA MANUTENÇÃO DE SEUS OBJETIVOS INSTITUCIONAIS E QUE MANTÉM ESCRITURAÇÃO DE SUAS RECEITAS E DESPESAS EM LIVROS REVESTIDOS DE FORMALIDADES CAPAZES DE ASSEGURAR SUA EXATIDÃO, CONFORME O ART. 14 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL (CTN);  E. DECLARAÇÃO ASSINADA PELO(A) PRESIDENTE OU REPRESENTANTE DA ENTIDADE, PROVANDO QUE ATENDE AOS REQUISITOS DO ART. 150, § 4º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.</p>
<b>IMPORTANTE!</b>
<p>1) PODERÁ HAVER A NECESSIDADE DA APRESENTAÇÃO DE OUTROS DOCUMENTOS, A CRITÉRIO DO ÓRGÃO COMPETENTE;  2) A(S) SOLICITAÇÃO(ÕES) PODERÁ(ÃO) SER FEITA(S) POR MEIO DE PROCURADOR(A), COM APRESENTAÇÃO DE PROCURAÇÃO, CÓPIA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE E CÓPIA DE DOCUMENTO QUE POSSUA NÚMERO DO CPF DO(A) PROCURADOR(A).</p>

## ANEXO II

AUTODECLARAÇÃO DE  
IMUNIDADE TRIBUTÁRIA DE IPTU  
(ADIT)

			
<b>ATENÇÃO: PREENCHER LEGIVELMENTE TODOS OS CAMPOS, SEM RASURAS.</b>			
<b>1. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO</b>			
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO(A) CONTRIBUINTE / BENEFICIÁRIO(A)			
DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO ( ) CPF ( ) CNPJ Nº _____			
NOME DO(A) REQUERENTE			CPF
ENDEREÇO PARA NOTIFICAÇÃO			NÚMERO
COMPLEMENTO (apartamento, casa, loja, sala, etc.)		BAIRRO	
CEP	CIDADE / UF	TELEFONE (S) PARA NOTIFICAÇÃO	
E-MAIL (LEGIVEL) PARA NOTIFICAÇÃO			
<b>2. DADOS DO IMÓVEL A SER BENEFICIADO</b>			
Nº DE INSCRIÇÃO (IPTU)	ENDEREÇO DO IMÓVEL		NÚMERO
COMPLEMENTO	LOTE	QUADRA	SEÇÃO
LOTEAMENTO / REGIÃO URBANA / BAIRRO			
<b>3. DECLARAÇÃO</b>			
O(A) REQUERENTE, ACIMA IDENTIFICADO(A), VEM SOLICITAR A IMUNIDADE TRIBUTÁRIA DE IPTU PARA:			
( ) ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS, AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES PÚBLICAS		( ) ENTIDADE SINDICAL DE TRABALHADORES	
( ) TEMPLOS DE QUALQUER CULTO		( ) PARTIDO POLÍTICO E SUAS FUNDAÇÕES	
( ) INSTITUIÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SEM FINS LUCRATIVOS		( ) INSTITUIÇÃO DE EDUCAÇÃO SEM FINS LUCRATIVOS	
<b>4. ASSINATURAS</b>			
( ) Declaro estar ciente do disposto na Legislação pertinente, especialmente com relação a toda a documentação exigida para análise do setor competente. DATA: ____/____/____		À PROCURADORIA JURÍDICA DATA: ____/____/____	
ASSINATURA DO(A) REQUERENTE		ASSINATURA DO(A) REQUERENTE	
<b>5. DESPACHO (CAMPO RESERVADO À PMGD)</b>			
( ) DEFERIDO ( ) INDEFERIDO			
DATA: ____/____/____			
ASSINATURA / CARIMBO DO(A) RESPONSÁVEL PELO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO			

## DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

**1 – IMUNIDADE DE IPTU PARA ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS, AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES PÚBLICAS**

- A. FORMULÁRIO CORRETAMENTE PREENCHIDO E ASSINADO;  
 B. CÓPIA DO ESTATUTO SOCIAL OU DA LEI DE SUA CRIAÇÃO;  
 C. CÓPIA DA ATA DA ASSEMBLEIA QUE NOMEOU A ÚLTIMA DIRETORIA, SE FOR O CASO;  
 D. CÓPIA ATUALIZADA, ATÉ 30 (TRINTA) DIAS, DO TÍTULO DE PROPRIEDADE DO IMÓVEL REGISTRADO EM CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEL.

**2 – IMUNIDADE DE IPTU PARA TEMPLOS DE QUALQUER CULTO**

- A. FORMULÁRIO CORRETAMENTE PREENCHIDO E ASSINADO;  
 B. CÓPIA DO ESTATUTO DA ENTIDADE;  
 C. CÓPIA DA ATA DE ASSEMBLEIA QUE NOMEOU A ÚLTIMA DIRETORIA;  
 D. CÓPIA ATUALIZADA, ATÉ 30 (TRINTA) DIAS, DO TÍTULO DE PROPRIEDADE DO IMÓVEL REGISTRADO EM CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEL;  
 E. DECLARAÇÃO ASSINADA PELO(A) PRESIDENTE OU REPRESENTANTE DA ENTIDADE, PROVANDO QUE ATENDE AOS REQUISITOS DO ART. 150, § 4º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.

**3 – IMUNIDADE DE IPTU PARA INSTITUIÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DE EDUCAÇÃO SEM FINS LUCRATIVOS E ENTIDADE SINDICAL DE TRABALHADORES**

- A. FORMULÁRIO CORRETAMENTE PREENCHIDO E ASSINADO;  
 B. CÓPIA DO ESTATUTO DA ENTIDADE;  
 C. CÓPIA DA ATA DE ASSEMBLEIA QUE NOMEOU A ÚLTIMA DIRETORIA;  
 D. CÓPIA ATUALIZADA, ATÉ 30 (TRINTA) DIAS, DO TÍTULO DE PROPRIEDADE DO IMÓVEL REGISTRADO EM CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEL;  
 E. CÓPIA DO CERTIFICADO DE ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CEBAS), INSTITUÍDO PELA LEI FEDERAL Nº 12.101, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2009, EXCLUSIVAMENTE PARA AS ENTIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;  
 F. DECLARAÇÃO ASSINADA PELO(A) PRESIDENTE OU REPRESENTANTE DA ENTIDADE, QUE NÃO DISTRIBUI QUALQUER PARCELA DE SEU PATRIMÔNIO OU DE SUAS RENDAS A QUALQUER TÍTULO, QUE SEUS RECURSOS SÃO INTEGRALMENTE APLICADOS NO PAÍS E NA MANUTENÇÃO DE SEUS OBJETIVOS INSTITUCIONAIS E QUE MANTÉM ESCRITURAÇÃO DE SUAS RECEITAS E DESPESAS EM LIVROS REVESTIDOS DE FORMALIDADES CAPAZES DE ASSEGURAR SUA EXATIDÃO, CONFORME O ART. 14 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL (CTN);  
 G. DECLARAÇÃO ASSINADA PELO(A) PRESIDENTE OU REPRESENTANTE DA ENTIDADE, PROVANDO QUE ATENDE AOS REQUISITOS DO ART. 150, § 4º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.

**4 – IMUNIDADE DE IPTU PARA PARTIDO POLÍTICO E SUAS FUNDAÇÕES**

- A. FORMULÁRIO CORRETAMENTE PREENCHIDO E ASSINADO;  
 B. CÓPIA DO ESTATUTO DA ENTIDADE;  
 C. CÓPIA DA ATA DE ASSEMBLEIA QUE NOMEOU A ÚLTIMA DIRETORIA;  
 D. CÓPIA ATUALIZADA, ATÉ 30 (TRINTA) DIAS, DO TÍTULO DE PROPRIEDADE DO IMÓVEL REGISTRADO EM CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEL;  
 E. DECLARAÇÃO ASSINADA PELO(A) PRESIDENTE OU REPRESENTANTE DA ENTIDADE, QUE NÃO DISTRIBUI QUALQUER PARCELA DE SEU PATRIMÔNIO OU DE SUAS RENDAS A QUALQUER TÍTULO, QUE SEUS RECURSOS SÃO INTEGRALMENTE APLICADOS NO PAÍS E NA MANUTENÇÃO DE SEUS OBJETIVOS INSTITUCIONAIS E QUE MANTÉM ESCRITURAÇÃO DE SUAS RECEITAS E DESPESAS EM LIVROS REVESTIDOS DE FORMALIDADES CAPAZES DE ASSEGURAR SUA EXATIDÃO, CONFORME O ART. 14 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL (CTN);  
 F. DECLARAÇÃO ASSINADA PELO(A) PRESIDENTE OU REPRESENTANTE DA ENTIDADE, PROVANDO QUE ATENDE AOS REQUISITOS DO ART. 150, § 4º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.

**IMPORTANTE!**

- 1) PODERÁ HAVER A NECESSIDADE DA APRESENTAÇÃO DE OUTROS DOCUMENTOS, A CRITÉRIO DO ÓRGÃO COMPETENTE;  
 2) A CÓPIA DO TÍTULO DE PROPRIEDADE DEVE ESTAR ATUALIZADA ATÉ 30 DIAS ANTES DA DATA DE PROTOCOLIZAÇÃO DO REQUERIMENTO, NO ESPAÇO CIDADÃO;  
 3) A(S) SOLICITAÇÃO(ÕES) PODERÁ(ÃO) SER FEITA(S) POR MEIO DE PROCURADOR(A), COM APRESENTAÇÃO DE PROCURAÇÃO, CÓPIA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE E CÓPIA DE DOCUMENTO QUE POSSUA NÚMERO DO CPF DO(A) PROCURADOR(A).

**LICITAÇÃO**

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2021**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2021**

**RATIFICAÇÃO**

Reconheço a Dispensa de Licitação, fundamentada no Parecer Jurídico, Decreto nº 9.412/2018, e no artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93, e, **RATIFICO** a presente em cumprimento às determinações contidas no Artigo 26, da Lei retro mencionada.

**FAVORECIDO: COSTA & CASTRO CONSULTORIA LTDA CNPJ Nº 31.868.616/0001-02**

**OBJETO:** Prestação de serviços de consultoria e assessoria em gestão pública na elaboração e alimentação no sistema do DIGSUS dos relatórios de gestão de vários exercícios.

**VALOR:** O valor da despesa será de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
02.07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.07.010.122.0028.2031	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)

**DETERMINO** a emissão da Nota de Empenho do objeto deste Processo Administrativo, em favor do acima mencionada, e promova as publicações para que produza os efeitos legais.

Glória de Dourados-MS, 09 de Abril de 2021.

**Aristeu Pereira Nantes**

Prefeito Municipal

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021**

**AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO**

**O MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS**, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria Municipal de Gestão Pública, por intermédio do Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados que promoverá no **dia 30 de Abril de 2021, às 09:00 horas**, Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo “**MENOR PREÇO**” e de acordo com as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

**OBJETO: ATA/CONTRATO REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA** com a finalidade de **REGISTRAR** os preços para Prestação de Serviços de soldagem, em consertos de diversos veículos pertencentes a frota da Prefeitura Municipal de Glória de Dourados, os serviços deverão ser executados na cidade de Glória de Dourados sempre que solicitado, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência parte integrante do Edital de Pregão Presencial nº 013/2021.

**RETIRADA DO EDITAL:** Poderá ser feita na Secretaria Municipal de Gestão Pública, Paço Municipal de Glória de Dourados, sito à Rua Tancredo de Almeida Neves, S/N, nos dias úteis de segunda à sexta feira, no horário de expediente das 07:00 às 12:00 horas, **mediante requerimento da empresa interessada endereçado ao Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Glória de Dourados, e poderá ser encaminhado pelo Email [licitacao@gloriadedourados.ms.gov.br](mailto:licitacao@gloriadedourados.ms.gov.br)**

Maiores informações poderão ser obtidas através do Telefone (0xx67) 3466-1611.

**Glória de Dourados – MS, 16 de Abril de 2021.**

**Paulo Roberto Oliveira Costa**

Pregoeiro Oficial